

notas e em discussões alguma.

Não havendo ainda mais a tratar, o senhor Presidente, encerrou a presente reunião e marcou outra para o dia de amanhã com a seguinte Ordem do Dia: Terceira e ultima discussão e approvação do Projecto n.º 2 de 1936, e Trabalho das Comissões. E eu, Manuel André Silva, Primeiro Secretário, a subscriso e assino.

Adolpho Beranger Junior
Manuel André Silva

Acta da decima
quarta reunião da
primeira sessão or-
dinária do corrente
ano.

No vinte dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e seis, ás três horas, no edificio da Câmara Municipal de Cabo Frio, presentes os Senhores, Adolpho Beranger Junior, Presidente, Manuel André Silva, 1.º Secretario, Joaquim Alves Roquiza da Silva, Joaquim Luiz da Silva, Ernesto da Costa Moraes, Antonio Ferreira dos Santos, Manoel Francisco Valentim e Francisco Gosto de Aguiar, Ceizando de compassão e os Senhores Miguel Couto Filho, Manoel Francisco Rodrigues, Antonio Soares da Fonseca, Theodor Garcia Vera e Fortunelli Mendes.

Verificado haver numero legal o senhor Presidente, declarou aberta a decima quarta reunião da primeira sessão ordinária do corrente ano.

Lida a acta da reunião anterior e submettida a discussão e a voto, foi approvada por unanimidade de votos, sem discussões alguma.

Expediente:

O senhor presidente recordou que o senhor secretario, procedesse a leitura do expediente, que constou do seguinte:

Requerimento: de Manoel Xavier, pedindo aforamento de um terreno na Rua das Palmeiras do Rio Branco, nesta Cidade. Foi passado á Commissão de aforamento, para deliberação.

Fôz a palavra pela ordem o Vereador Joaquim Alves Viqueira da Silva e conceleitor, apresentou as seguintes Projectos:

Projecto nº 4 de 1936. Regulando o funcionamento de Strand de licenças (Tabella). Sendo considerado objecto de Resolução, o senhor presidente deparou á Commissão de Comercio.

para deliberação. Projecto nº 5 de 1936. Regulando o horario de Comercio neste Municipio do seguinte teor: A Camara Municipal de Cabo Frio, Resolve: Artº 1º O horario de funcionamento do commercio sera o seguinte: 1) - Bars, billares, botiquins, casas de parto, cafés, casas de funetas, Agencias de navegação, e casas de diversões, charutarias, photographticas, confeitarias, engraxates, garages, hotéis, lictexias, panisões, pontos de gazolinas, restaurantes e sorvetorias, das 6 ás 23 horas, diariamente. 2) - Quitandas, orçunque e deposito de pão, das 6 ás 19, horário neste excepto aos Domingos e feriados, em que funcionarão das 6 ás 18 horas; aos sábados, horário funcionamento prolongado até ás 21 horas. 3) - Os mercados de abacós e molhados funcionarão

funcionários das 7 às 19 horas, diariamente, excepto aos domingos. Nos sabbados esses estabelecimentos funcionarão até as 21 horas. 4) - As bancarias funcionarão das 7 às 20 horas, diariamente, excepto aos domingos. Nos sabbados esses estabelecimentos funcionarão até as 22 horas. 5) - As padarias funcionarão das 6 às 21 horas, diariamente, excepto aos domingos. Nos sabbados esses estabelecimentos funcionarão até as 22 horas. 6) - As farmácias funcionarão diariamente, inclusive feriados, das 7 às 20 horas. Nos domingos somente funcionarão de accordo com a escala de plantão organizada pela Prefeitura. 7) - Os demais estabelecimentos não especificados nos itens anteriores funcionarão somente nos dias úteis das 7 às 19 horas. Art. 2º Na zona rural os estabelecimentos designados no artigo 1º numero 1 e 2 funcionarão das 6 às 20 horas, aos sabbados funcionarão até as 22 horas. Nos domingos e feriados poderão negociar até as 12 horas. Não poderão, no entanto, trabalhar nesses dias. Art. 3º Somente os bares, botiquins, bilhares, cafés, casas de parto, restaurantes, poderão negociar fora das horas regulamentares, no âmbito do horário concedido pela polícia. Parágrafo único. Para a concessão dessa licença, será exigido o abranço especial de 100%000. Art. 4º A concessão do horário para funcionamento do comércio, neste município, obedecerá rigorosamente, o que prescreve o Decreto Federal nº 22.033. Art. 5º A presente resolução entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1937. Art. 6º Regulam-se as disposições em contrario, S. S. em 26 de Novembro de 1936. Joaquim Alves Soeiro da Silva. Considerado subjecto a Resolução o

Resolução

o senhor Presidente despachou a Comissão de Commercio para dar parecer. Ainda com a palavra o Vereador Joaquim Alves doqueira da Silva, leu o Projecto de lei seguinte: Projecto nº 6 de 1936. A Camara Municipal de Cabo Frio Resolve: Artº 1º A taxa de sal de 100 reis por sacco, creada pela lei nº 5 de 18 de Setembro de 1919, a qual, sempre em vigor até a presente data, e que recae sobre o comprador, passará a ser escripturada com a denominação de "imposto sobre produção de sal".

Artº 2º O comprador, além do imposto de produção de sal em vigor, pagará ainda uma taxa a titulo precavido ad-valorem de 2% sobre o valor de cada sacco de sal de 70 libras, de accordo com a cotação da praça commercial de Cabo Frio. Artº 3º A Prefeitura deste Municipio organizará uma pauta municipal tomando a base dos preços medios do mes anterior, para o effeito de fixação de preço em occasião de pagamento de impostos e taxas.

Artº 4º A taxa ad-valorem será escripturada na verba de "Renda extraordinaria" do orçamento para o anno vindouro de 1937. Artº 5º Revogam-se as disposições em contrario. Cabo Frio 20 de Novembro de 1936. Joaquim Alves doqueira da Silva Considera objecto de Resoluções o senhor Presidente despachou a Comissão de commercio e Industria para dar parecer. Teor a Palavra o Vereador Manoel Andri Senor e leu o projecto de lei seguinte: Projecto nº 7 de 1936.

A Camara Municipal de Cabo Frio. Resolve: Artº 1º Fica creada a taxa de estadia de 5% sobre a importância de cada diária, paga pelos hospedes nos Hotéis e Restaurantes etc.

Artº 2º Fica creada a taxa de estadia de 5% sobre a importância de cada diária, paga pelos hospedes nos Hotéis e Restaurantes etc.

desta Cidade. Art 2º O hotelino terá um li-
vro de contas correntes constantes os nomes dos
hospedes e a importância da taxa penta-
refente com a dita diaria e bem assim as
anotações do talão de pagamentos, cuja
finalização será feita mensalmente por fiscal
da Prefeitura. Art 3º A receita desta taxa será
arrecadada e paga pelo hotelino a Trezore-
aria da Prefeitura, sendo escripturado por
esta na rubrica "eventual" do orçamento para
o anno de 1937, anno que entrará em vigor
a presente resolução. Art 4º Remanescer as
disposições em contrario. S. S. em 20 de Novem-
bro de 1936. Manuel Andre Seno. Sendo con-
siderado objecto de Resolução, o senhor Presi-
dente do pacho a Commissão de Finanças
para dar parecer. Terminando o expediente, pas-
sou-se a

Ordem do Dia.

Terceira e ultima discussão e approvação do
Projecto nº 2, criando o imposto cedular, o
qual em discussão alguma foi approvado
por unanimidade de votos.

Segun a palavra o Vereador Manuel Andre
Seno e leu o seguinte parecer. Parecer: A Com-
missão de constituição e Justiça, a que foi pre-
sente o Projecto nº 3 de 1936, criando a taxa
especial de peixe e Caurações, depois de discutido
seu, allegou a conclusão de que o mesmo
deve ser approvado. S. C. em 20 de Novembro de
1936. Manuel Andre Seno. Joaquim Alcei No-
gueira da Silva. Posto em discussão e a votos o
parecer acima foi o mesmo approvado sem dis-
cussão. Em seguida leu mais o parecer do re-
querente ter: Parecer: A Commissão de afan-
mento a que foi presente a petição de Reconi-

na America de Siqueira em que pede um
aforamento nos terrenos na travessa São Vito-
medico, mudando conforme o verificado pela
informação do fiscal Manoel de Sá Teixeira, so-
mor de souza, que, uma vez desobtido o re-
sido terçens, se conceda a suplicante o so-
licitado, apresentando a petição para a Santa
do predio que pretende construir, sendo corre-
dela a Carta de Aforamento só após a in-
stituição da Prefeitura e que não poderá
exceder de nove annos a contar da data do te-
pauer. S. E. em 20 de Novembro de 1936. Ma-
noel André Simon. Joaquim Alves, Riquiera da
Silva. Manoel Aguiar Valentim. Foi em
discussão e a nota o parecer acima, foi o
mesmo approved por unanimidade de vo-
tos sem discussão alguma.

Nada mais havendo a tratar o se-
nhor presidente encerra a presente reunião
e marcou o dia para o dia de amanhã
21 do corrente com a seguinte Ordem de
Dia: Primeira discussão e votação do
Projecto nº 3 de 1936, e a taxa es-
pecial de Peixe e Camarões; e Trabalho
das Comissões. E em, Manuel André Simon,
primeiro Secretário, a subscreevo e assino.

Adolpho Revanço Junior
Manoel de Sá Teixeira

Acta da desima
quinta reunião da
primera sessão
ordinaria do con-
te anno. 900